

CONTRATO

Contrato nº 017/2019 SMS
Processo nº P033663/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME**, com sede no município de Piraquara, Estado do Paraná, sito na Rodovia João Leopoldo Jacomei, nº 290, Sala 01 Bairro Jardim Primavera, CEP 83.302-000, Telefone (41) 3113-2334, E-mail pcnegocios@pcnegocios.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.320/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.ª ADRIANA CEVE** portadora da Carteira de Identidade nº 88688970 SSP/PR e do CPF nº 049.348.649-62, residente e domiciliada no município de Araucária, Estado do Paraná, sito à Rua Alberto Lesniowski, nº 188, Apto. 01, Bl. 07, Bairro Costeira, CEO 83.709-100, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob de forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.998,50** (Onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ADRIANA CEVE					
Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
19	150	LANTERNA RECARREGÁVEL: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM LED DE 3W CREE LED, COM AJUSTE DE FOCO, C/ CARREGADOR UNIVERSAL BIVOLT, C/ 140 LUMENS DE POTÊNCIA, COM 3 WATTS DE POTÊNCIA, C/ BATERIA AA-1500 mAh NI-MH (INCLUSA) COM TEMPO DE RECARGA COMPLETA DE 5 HO-RAS, COM SIAMENTO DE 3 CM, X COMPRIMENTO DE 13,2 CM, E PESO DE 0,130KG.	UND	R\$ 79,99	R\$ 11.998,50

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações: 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;

0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas

judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Fevereiro 2019.

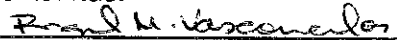


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

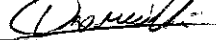


ADRIANA CEVE
CPF: 049.348.649-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 838.989.993-00

2. 

CPF: 053.996.919-22

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.29-002

O Município de Reriutaba-CE, através de seu Pregoeiro designado e Equipe de Apoio torna público para o conhecimento dos Interessados, que no dia 19 de fevereiro de 2019, às 15h05min, dará início ao Pregão Presencial Nº 2019.01.29-002; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: por Item; que tem como Objetivo a Seleção de Proposta mais vantajosa para: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores de Aros, destinados à frota de Veículos das Unidades Gestoras do Município de Reriutaba-CE, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3637-1084.

Reriutaba-CE, 6 de fevereiro de 2019.
LUIS CARNEIRO MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.04-001

O Município de Reriutaba-CE, através de seu Pregoeiro designado e Equipe de Apoio torna público para o conhecimento dos Interessados, que no dia 19 de fevereiro de 2019, às 10h45min, dará início ao Pregão Presencial Nº 2019.02.04-001; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: por Item; que tem como Objetivo a Seleção de Proposta mais vantajosa para: Aquisição de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal, para atendimento da demanda do Hospital Municipal Rita do Vale Rego, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3637-1084.

Reriutaba-CE, 6 de fevereiro de 2019.
LUIS CARNEIRO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2018.04.05.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das propostas de pregões da Concorrência Pública Nº 2018.04.05.001 - Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas Ruas do Distrito de Tabuba: Estrada Barramar 01, Estrada Barramar 02, Estrada Barramar 03, Rua S.D.O.01, Rua S.D.O.02, Rua S.D.O.03, Rua S.D.O.04, Rua Vitória Ramos, Av. Cel. Adauto Bezerra e Rua Manoel Batista de Oliveira; recuperação da pavimentação asfáltica da rodovia ligando a Localidade de Siupé a Localidade de Tabuba; pavimentação asfáltica nas ruas do Distrito de Pecém: Avenida Contorno Oeste, Rua Modinha e Rua Antônio Brasileiro; pavimentação asfáltica nas Ruas do Distrito de Pecém: Av. projetada 01, Rua Nogueira da Costa, Rua Valdemar Elísário, Travessa Roldão, Rua Francisco Mendes de Oliveira, Rua Júlio Goes e Rua Dr. Ribeiro no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Empresas Classificadas e Vencedoras: LOMACON Locação e Construção LTDA, com o menor valor global de R\$ 15.657.992,63 (Quinze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

São Gonçalo do Amarante-CE, 6 de fevereiro de 2019.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.07.002P

A Pregoeira da Prefeitura torna público o Resultado do Julgamento dos Documentos de Credenciamento do Pregão Presencial Nº 2018.12.07.002P cujo Objeto: Registro de pregos para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante. Conforme Anexo I do Edital. Empresas credenciadas: CMF Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP; Fortalmad Equipamentos Hospitalares LTDA; Regifarma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA; Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA; Nuvex Comércio de Produtos Médicos LTDA; Ortonmed Comércio de Artigos Médicos e Odontológicos LTDA; M3B Comércio e Representações LTDA EPP; Quimifort Comércio de Produtos Químicos e Laboratorial LTDA - EPP; Equipos Médicos Comércio e Representações LTDA e QMED-DONTON Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Empresa Descredenciada: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA. Após este momento, a Sra. Pregoeira procede com o resultado do credenciamento em Jornal de Grande Circulação, D.O.U e D.O.E e informa que irá reabrir a sessão no dia 13 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas).

São Gonçalo do Amarante-CE, 6 de fevereiro de 2019.
ERICHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018

Extrato do Contrato Nº 017/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.998,50 (Onze Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de fevereiro de 2019 e findando no dia 05 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Adriana Ceve. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018

Extrato do Contrato Nº 014/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDUARDO PINTO BARBOSA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 72.291,21 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de fevereiro de 2019 e findando no dia 05 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Pinto Barbosa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

Extrato do Contrato Nº 015/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F.VINAS. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 93.132,00 (Noventa e Três Mil e Cento e Trinta e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de fevereiro de 2019 e findando no dia 05 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 06 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - SMS (BB 754560)

Central de Licitações. Data de Abertura: 20 de fevereiro de 2019, às 09h - Horário de Brasília. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de aparelhos ortopédicos/ortodônticos destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), no Município de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2019 - SMS (BB 754560). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 6 de fevereiro de 2019.

DAYANE ARAÚJO LINHARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 05.001/2019-PP publicado no DOU do dia 25/01/2019, pág 180, Seção 3.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, Retifica o item 7.5.2 que considero, a esse respeito, ser justificável a não exigência do requisito disposto no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/1993, a respeito do percentual máximo de 10% sobre o valor estimado da contratação, sob pena de restrição à competitividade almejada para a licitação das empresas interessadas, que considera valor elevado, onde sua abertura seria às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000 passou-se para o dia 20 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, onde receberá os documentos propostas e habilitações para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Interesse da Secretaria de Educação deste Município. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h e no site www.tca.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 5 de fevereiro de 2019.

MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.01.01/2019 - SEMS

Objeto: Contratação de prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atender a população do município de Tabuleiro do Norte, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 20 de fevereiro de 2019, às 09h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte - CE, 6 de fevereiro de 2019

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.006/2019 - PP

O Presidente do Município de Tauá torna público para conhecimento dos Interessados que, no próximo dia 20 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Valdiraz Alexandrino, 393 - José Ósimo, Tauá - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 08.006/2019 - PP, cujo objeto é a aquisição de material ambulatório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tca.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-CE, 6 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS Nºs: 2019.02.05.1; 2019.02.05.2; 2019.02.05.3 e 2019.02.05.4. Tomada de Preços nº 2018.08.30.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal da Educação e os Profissionais: Antonio Ailton Sabino - Valor Total do Contrato: R\$ 63.745,00 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); João Gonçalves Bezerra - Valor total do Contrato: R\$ 65.300,40 (sessenta e cinco mil trezentos reais e quarenta centavos); Edimar Fernandes Tomaz - Valor Total do Contrato: R\$ 58.377,00 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais) e Gilvan Vieira de Souza - Valor Total do Contrato: R\$ 95.541,60 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar (rotas complementares), destinadas ao atendimento da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prazo dos Serviços: 10 (dez) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2019. Signatários: Paulo Danúbio Carvalho Costa e os Profissionais: Antonio Ailton Sabino; João Gonçalves Bezerra; Edimar Fernandes Tomaz e Gilvan Vieira de Souza. Várzea Alegre/CE, Data de Assinatura dos Contratos: 05 de fevereiro de 2019.



fevereiro de 2017, RESOLVE nomear LARISSA ARAÚJO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO I, Symbologia AMS-2, da Célula da Estratégia Trevo de Quatro Folhas, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 1º de fevereiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EDUARDO PINTO BARBOSA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.291,21 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, a Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Eduardo Pinto Barbosa - Representante da EDUARDO PINTO BARBOSA-ME - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 091/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.132,00 (noventa e três mil e cento e trinta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Hugo Frota Vinas - Representante da HUGO F. VINAS-ME - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.998,50 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Adriana Ceve - Representante da ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** M R G ARAUJO - ME. **OBJETO:** Aquisição de material para copa e cozinha destinado à Unidade de Acolhimento Tipo Adulto - UA, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Cotação Eletrônica nº 2019/00021. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Marques Rodolpho Gonçalves de Araújo - Representante da M R G ARAUJO - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.620.624/0001-86, representada pelo Sr. MÁRCELO CATUNDA PARENTE FILHO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 028/2014-SECOMP, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 028/2014/SEBRAS/CPL, que tem como objeto contratação de empresa especializada na construção do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Sobral, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.17.511. 0051.1213. 44.90.51.00 - 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários e 2501.17.511. 0051.1213. 44.90.51.00 - 1.510.0000.00 - Recurso Federal. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. **Tales David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.620.624/0001-86, representada pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 009/2015-SECOMP, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 009/2015/SEBRAS/CPL, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de drenagem da Bacia da Capela da Mãe Rainha, no Bairro Padre Ibiapina, no Município de Sobral, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.17.511. 0051.1213. 44.90.51.00 - 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários e 2501.17.511. 0051.1213. 44.90.51.00 - 1.510.0000.00 - Recurso Federal. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. **Tales David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.**

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2018 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 16/2018 - SEUMA tem por objetivo prorrogar os prazos de execução e de vigência para o serviço de requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral/CE, por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando a prorrogação do prazo de execução com início em 03 de janeiro de 2019 e término em 05 de maio de 2019, e por mais 90 (noventa) dias no prazo de vigência com início em 02 de fevereiro de 2019 e término em 05 de maio de 2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 02 de janeiro de 2019. **Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P055649/2019. ADESAO (CARONA) Nº 005/2019. A Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 38/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 2018.10.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Prefeitura de Horizonte/CE. **OBJETO:** A adesão (Carona) tem como objeto a aquisição de 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta reais) cestas básicas, destinadas às famílias que estiverem em situação de risco com as possíveis enchentes da quadra invernal na cidade de Sobral e Zonas Rurais, para atender às demandas desta Secretaria. **CONTRATADA:** T J M PAULA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.593.626/0001-06, vencedora no Processo Licitatório